Propriedade Intelectual

Pesquisa e desenvolvimento de defensivos

Frank Werner*

EM 2011, o depósito de patentes na Organização Mundial de Propriedade Intelectual feito pela China passou de 546 mil. Apesar de não analisarmos o tamanho e a qualidade do investimento, o número chama atenção. A título de comparação, a quantidade realizada pelos Estados Unidos alcançou 504 mil. O Japão ficou na terceira posição, com 342.610 pedidos de patentes apresentados em 2011. Depois, vieram a Coreia do Sul, com 179 mil, e o escritório europeu de patentes, com 143 mil. O Brasil aparece com 22 mil pedidos.

No Brasil, com tal volume inexpressivo, praticamente não existe esse tipo de estatística. Ainda assim, o País ainda carece de aprimoramento de novas ideias, invenções e inovações.

Em quase todos os países do mundo, a proteção de uma patente leva vinte anos. Como o exame dura normalmente mais de dez anos, pela falta de uma equipe suficiente de examinadores e lentidão na burocracia, no Brasil, o prazo possui menor tempo. O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) encontra dificuldade para cumprir os prazos de análises em tempo razoável. Junto a outras mudanças de procedimento, esperamos uma redução nesse período, com a contratação realizada pelo instituto de mais 273 novos profissionais. Conforme a posição comercial da empresa, se de patentes ou de genéricos, isso traz vantagens e desvantagens.

As concessões tardias tocam a questão delicada das incertezas legais. Se ocorrer uma violação de patentes, fica a dúvida de como ficarão as concessões realizadas. Além de o recolhimento das taxas só poder ser feito no dia em que a licença for liberada, as dificuldades para obter informações passam pela extensão do tempo e a oneração de custo. Quando as informações não estão disponíveis on-line, por exemplo, a empresa precisa deslocar um funcionário para o INPI.

No Brasil, a possibilidade de uma empresa efetuar uma emenda após a solicitação do exame é bem limitada, mesmo que conste da descrição, pois o artigo 32 da Lei da Propriedade Industrial (LPI - Lei nº 9279/1996) estabelece que "para melhor esclarecer ou definir o pedido de patente, o depositante poderá efetuar alterações até o requerimento do exame, desde que estas se limitem à matéria inicialmente revelada no pedido.".

Sabe-se que a execução das patentes não possui valor se não usada. A empresa não tem proteção por si só. Caso encontre no mercado algum bem copiado de seus produtos patenteados, ela poderá usar seus diretos de PI. Caso contrário, terceiros continuarão a vender os seus produtos. No Brasil, a execução de patentes nos tribunais também demora muito tempo. Mais rápidas, as liminares para suspender a produção podem ser determinadas por ações judiciais na velocidade da luz. Nos Estados Unidos, também é assim, mas o processo é bem mais custoso.

A construção de um sistema mais forte de PI requer melhorias no processo de concessão de patentes. Isso particularmente significa mais flexibilidade durante as etapas dos exames, com períodos menores e aprovações mais rápidas. A previsibilidade do modelo envolve menor restrição na transferência de tecnologias, com acordos para facilitar as exportações das inovações brasileiras. Essas realizações não são importadas. As licenças realizadas e com investimentos lá fora seriam inovações do Brasil. Certamente, haveria mais apoio e cooperação entre as universidades e empresas. A transferência de tecnologia e os investimentos estrangeiros trazem benefícios para o País e as instituições de pesquisa e desenvolvimento. ■

Definição e conceito

Publicadas após oito meses de examinadas pelo órgão responsável, as patentes descrevem as publicações em detalhes. O sistema permite a guarda de segredos comerciais, e as empesas tomam conhecimento dos trabalhos realizados pelos concorrentes. Esse ambiente de proteção permite às empresas obter retornos aos seus investimentos em pesquisa e desenvolvimento.

Com relação à transferência de tecnologia, a propriedade intelectual (PI) pode ser usada para licenciar e explorar. Os royalties são limitados entre as empresas relacionadas.

Registrados no INPI, os acordos de *know how* no Brasil são de cinco anos, com possibilidade de renovação por mais cinco. O sigilo pode ser estabelecido a partir do dia da transferência de tecnologia.

Já as licenças não são protegidas pelas patentes, mas baseadas nos direitos de PI. As tecnologias também são registradas no INPI, podendo ser exclusivas ou não. Apesar de o prazo ser de vinte anos menos o período de registro, no caso do Brasil, na prática, não passa de dez anos.

*Procurador europeu de patentes